



DECRETO Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE NOVA CAMPO GRANDE, NO BAIRRO NOVA CAMPO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal](#), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.557/2023 e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB -S, para fins de regularização fundiária (REURB-S-);

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

PROCESSO ELETRÔNICO: 4.557/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado de Nova Campo Grande, no Bairro Nova Campo Grande, objeto dos Processos Administrativos nº 4.557/2023 nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§1º A área em comento compreende Núcleo Urbano Informal denominado de Nova Campo Grande, processos administrativos nº 4.557/2023, com área de 523.083,69 m².

§2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo, estão implantados e integrados à cidade em Zona Urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto pelas seguintes quadras, sendo elas: 01, 04, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 26, 32, 33,

PROCESSO ELETRÔNICO: 4.557/2023



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700300036003200320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

34, 35, 36 e 37, totalizando uma área parcelada total de 212.605,72m².

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado no Bairro Nova Campo Grande nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 78.527,04 m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas em toda poligonal do bairro Nova Campo Grande segue discriminadas

DESCRIÇÃO	AREA	%
Area dos Lotes	431.659,77 m2	82,52 %
Area dos Logradouros Publicos	78.527,04 m2	15,01 %
Area de APP	0,00 m2	0,00 %
Area Institucional Publica	5.515,29 m2	1,05 %
Area Remanescente	7.381,59 m2	1,42 %
Area Total do Nucleo	523.083,69 m2	100,00 %

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

PROCESSO ELETRÔNICO: 4.557/2023



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.451-900
com o identificador 3700300036003200320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigo 39 e 46 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 231 de 09 de outubro de 2024.

Cariacica/ES, 15 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

PROCESSO ELETRÔNICO: 4.557/2023



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 370030003600320032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, com a infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

EDIÇÃO Nº 2812

DECRETOS

DECRETO Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTER NEPOMUCENO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 44.771/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Ester Nepomuceno Rodrigues”, situado Avenida Arco-íris, S/N, bairro Prolar, CEP 29.156-314, Cariacica - ES para oferecer a Educação Infantil em tempo parcial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE NOVA CAMPO GRANDE, NO BAIRRO NOVA CAMPO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.557/2023 e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei; CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB -S, para fins de regularização fundiária (REURB-S-);

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos

consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado de Nova Campo Grande, no Bairro Nova Campo Grande, objeto dos Processos Administrativos nº 4.557/2023 nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§1º A área em comento compreende Núcleo Urbano Informal denominado de Nova Campo Grande, processos administrativos nº 4.557/2023, com área de 523.083,69 m².

§2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo, estão implantados e integrados à cidade em Zona Urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto pelas seguintes quadras, sendo elas: 01, 04, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 26, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, totalizando uma área parcelada total de 212.605,72m².

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado no Bairro Nova Campo Grande nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 78.527,04 m² destinada às vias públicas de

circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas em toda poligonal do bairro Nova Campo Grande segue





descreminadas

DESCRIÇÃO	AREA	%
Area dos Lotes	431.659,77 m2	82,52 %
Area dos Logradouros Publicos	78.527,04 m2	15,01 %
Area de APP	0,00 m2	0,00 %
Area Institucional Publica	5.515,29 m2	1,05 %
Area Remanescente	7.381,59 m2	1,42 %
Area Total do Nucleo	523.083,69 m2	100,00 %

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigo 39 e 46 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 231 de 09 de outubro de 2024.

Cariacica/ES, 15 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal
WELINGTON SILVA
Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2026
ALTERA O DECRETO Nº 175, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, PARA INCLUIR A AUTORIZAÇÃO DE FECHAMENTO TEMPORÁRIO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA AVENIDA JERUSALÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o consta no Processo Administrativo nº 31867/2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança viária e a mobilidade urbana no Polo Gastronômico de Vila Palestina, especialmente nos horários de maior fluxo de pessoas e veículos;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) que atribuem aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios a competência para disciplinar a circulação e o uso das vias;

DECRETA

Art. 1º Fica incluído o artigo 1º-A no Decreto nº 175, de 18 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Fica autorizada a interdição do trânsito de veículos na Avenida Jerusalém, no trecho especificado no inciso I do art. 2º deste Decreto, nos seguintes dias e horários:

I – Às sextas-feiras e aos sábados, a interdição ocorrerá entre as 18h (dezoito horas) e a 00h (zero hora);

II – Aos domingos, a interdição ocorrerá entre as 11h (onze horas) e as 23h (vinte e três horas);

§ 1º Enquanto durar a interdição da via prevista no caput deste artigo, fica expressamente proibida a parada, o estacionamento e a circulação de qualquer veículo automotor, ressalvadas as exceções de emergência e de serviço autorizados pelos Agentes de Trânsito Municipal, bem como o acesso de veículos de moradores que possuam

garagem no local.

§ 2º Compete ao órgão municipal de trânsito a responsabilidade pela implantação da sinalização viária temporária, pela orientação do fluxo de veículos e pela garantia do acesso de moradores e serviços de emergência durante os períodos de interdição, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 3º A critério da Administração Municipal, os dias e horários da interdição do trânsito poderão ser revistos, sem prejuízo ao disposto neste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2026
TRANSFORMA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVAÇÃO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1.611/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam os Anexos V, IX, XVI, XVIII-A e XX da Lei nº 5.283/2014 alterados em virtude da transformação dos cargos descritos no caput.

